



EMBRAER S.A.

DELIBERAÇÕES

Comunicamos que o Conselho de Administração da Embraer S.A, em reunião realizada nesta data, aprovou as seguintes deliberações:

1. o pagamento de juros sobre o capital próprio referentes ao 2º trimestre de 2017 no valor de R\$ 0,04 por ação, observadas as seguintes condições: (i) esse pagamento está sujeito à retenção de 15% de imposto de renda na fonte, respeitadas as exceções legais; (ii) que os juros sobre o capital próprio pagos sejam imputados aos dividendos obrigatórios a serem pagos pela Companhia em relação ao corrente exercício social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos para todos os efeitos previstos na legislação societária; (iii) que tenham direito aos juros sobre o capital próprio todas as ações da Embraer em circulação na data base de 12 de junho de 2017; (iv) que o crédito correspondente seja feito nos registros contábeis da Companhia em 30 de junho de 2017, em nome dos acionistas com base na posição acionária de 12 de junho de 2017; (v) que a data para início de pagamento seja o dia 13 de julho de 2017, sem nenhuma remuneração; e (vi) que as ações negociadas na BM&FBOVESPA e na Bolsa de Nova York passem a ser ex-direito aos juros sobre o capital próprio a partir do dia 13 de junho de 2017, inclusive; e

2. a aquisição de ações da própria Companhia nas seguintes condições: (i) o objetivo da aquisição de ações é proteger a Companhia da exposição decorrente de outorgas do programa de ações virtuais para seus executivos; (ii) a quantidade total a ser adquirida é de até 3.000.000 de ações da Companhia, equivalente a cerca de 0,4% do total em circulação (atualmente 735.752.704 ações); (iii) o prazo máximo para a realização da operação é de 365 dias a partir de 2 de junho de 2017; (iv) a aquisição das ações será feita no pregão da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estabelecendo, ainda, que as quantidades adquiridas em cada pregão não superem 30% do volume médio diário negociado; e (v) a instituição intermediária para a operação de aquisição de ações será a Itaú Corretora de Valores S.A. – Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, CEP 04538-132 São Paulo –SP.

Anexo 30-XXXVI DA INSTRUÇÃO CVM Nº480/09 (Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Objetivo: O processo de aquisição das ações tem por objetivo proteger a Companhia da exposição decorrente de outorgas do programa de ações virtuais.

Efeitos econômicos: Simulando com base na cotação das ações em 1º de junho de 2017, o valor da transação pode significar um desembolso da ordem de R\$ 48 milhões.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Ações em circulação 735.752.704, data-base de 2 de junho de 2017.

Ações mantidas em tesouraria: 4.712.340, data-base de 2 de junho de 2017.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Até 3.000.000 de ações da Companhia, equivalente a cerca de 0,4% do total em circulação (atualmente 735.752.704 ações).

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

As aquisições de ações ocorrerão por meio de operações em bolsa de valores, não havendo orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois as aquisições de ações de emissão da Companhia serão realizadas por meio de operações em bolsa de valores a valor de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impactos na estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

As aquisições de ações de emissão da Companhia serão realizadas por meio de operações em bolsa de valores e as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que, por ora, a negociação se restringe à aquisição de ações e não à alienação.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a liquidação das operações aprovadas será de 365 dias a partir de 2 de junho de 2017.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações serão intermediadas pela Itaú Corretora de Valores S.A. – Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar, CEP 04538-132 São Paulo –SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Em 31 de dezembro de 2016, os recursos disponíveis para aquisição das ações de emissão da própria Companhia atingiram R\$ 3,9 bilhões em Reservas para Investimentos e Capital de Giro.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O Conselho de Administração entende que a liquidação da aquisição das ações de emissão própria é compatível com a situação financeira da Companhia, não vislumbrando nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas, visto que a recompra tem por objetivo proteger a Companhia de exposição decorrente de outorgas no programa de ações virtuais para seus executivos e que seu valor não acarretará nenhum impacto nas demais obrigações assumidas pela Companhia.

São José dos Campos, 2 de junho de 2017.

José Antonio de Almeida Filippo
Vice-Presidente Executivo Financeiro
e Relações com Investidores